



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 854/2003
De 15 de Julho de 2003

**Ione Olarte Caminha, Pre-
feita Municipal de Manoel
Viana - RS.**

**Faço saber, em disposto no
artigo 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

**“ESTABELECE OS VENCIMEN-
TOS, PROVENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES DO QUADRO
EFETIVO, DE REGIME CLT E
DOS DETENTORES DOS CARGOS
EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS.”**

Art. 1º- Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo – Magistério, terão os seguintes valores, conforme Plano de Carreira do Magistério:

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	253,04	265,69	278,34	290,99	303,64	316,30
2	379,56	398,53	417,51	436,49	455,47	474,45
3	404,86	425,10	445,35	458,00	485,83	506,08
4	430,16	442,82	473,18	494,69	516,20	537,71
LEIGOS	250,50	263,02	276,17	289,97	304,46	319,68
CURTA	316,30	332,11	348,71	366,14	384,44	403,66

Art. 2º- O Salário dos Professores pertencentes ao Quadro de Regime CLT (Contrato Administrativo), terão os seguintes valores:

Nível 1- R\$ 240,99

Art. 3º- Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
	240,99	265,08	289,18	313,28	337,38	361,48	385,58
2	269,90	296,89	323,89	350,88	377,87	404,86	431,85
	302,29	332,52	362,75	392,98	423,21	453,44	483,67
4	338,57	372,43	406,28	440,14	474,00	507,86	541,71
5	379,20	417,12	455,04	492,96	530,88	568,80	606,72
6	424,70	467,17	509,64	552,11	594,58	637,06	679,53
7	475,67	523,23	570,80	618,37	665,94	713,50	761,07
8	532,75	586,02	639,30	692,57	745,85	799,12	852,40
9	596,68	656,35	716,01	775,68	835,35	895,02	954,69
10	668,28	735,11	801,94	868,76	935,59	1.002,42	1.069,25
11	748,47	823,32	898,17	973,02	1.047,86	1.122,71	1.197,56
12	838,29	922,12	1.005,95	1.089,78	1.173,61		
13	938,89	1.032,78	1.126,66	1.220,55	1.314,44	1.408,33	1.502,22
14	1.051,55	1.156,71	1.261,86	1.367,02	1.472,18	1.577,33	1.682,49
15	1.177,74	1.295,51	1.413,29	1.531,06	1.648,84		

Art. 4º- Os Salários dos Servidores pertencentes ao Quadro de Empregos do Regime CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 12% (doze por cento), entre cada Padrão:

CLT

PADRÃO	VENCIMENTO
1	240,99
2	269,90
3	302,28
4	338,55
5	379,17
6	424,67

Art. 5º- Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

CARGO EM COMISSÃO

PADRÃO	VENCIMENTO
1	240,99
2	292,80
3	355,75
4	432,24
5	525,17
6	638,08

Luiz



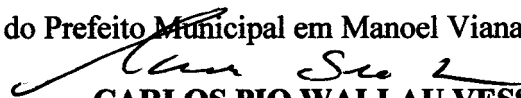
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

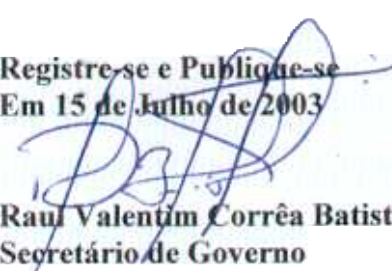
7	775,27
8	941,96
9	1.144,48
10	1.390,54
11	1.689,51
12	2.052,75

Art. 6º- Revoga as disposições em contrário, em especial as Leis nº 734/2002 e 757/2002, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de Julho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de Julho de 2003.


CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
CONFORME PORTARIA Nº 414 /2003

Registre-se e Publique-se
Em 15 de Julho de 2003


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta colenda casa legislativa para apreciação e aprovação do índice de revisão anual, que por força da legislação vigente é o que podemos conceder, sendo este de 10 (dez) por cento. Para maior legitimidade do ora proposto indicamos os últimos dados financeiros, segundo o relatório de gestão fiscal o primeiro semestre de 2003 o gasto de pessoal foi de 45.82 %, sendo o limite prudencial para 2003 ser de 51.30 % da Receita Corrente Líquida, onde a mesma se concretiza com R\$ 4.772.444,70, sendo um reajuste concedido de 10% o gasto com pessoal deverá atingir no exercício de 2003 um percentual de 50,09 %, tais citações confirma-se conforme segue:

Gasto de pessoal de Janeiro a Junho de 2003 – R\$ 1.047.070,37

Média/ Mês – R\$ 174.511,72 X 10% = 191.962,89

Receita Corrente Líquida – R\$ 4.772.444,70

Percentual a maior concedida – R\$ 191.962,89 X 7 (6 meses + 13º salário) = R\$ 1.343.740,23 + R\$ 1.047.070,37 = R\$ 2.390.810,60

Estimativa gasta com pessoal = 50,09%.

O percentual apresentado está dentro do nosso limite máximo, portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação em **Regime de Urgência** neste Projeto, especialmente porque se trata da melhoria salarial dos nossos servidores, justificativa esta suficiente para merecer a atenção ora pedida.

Atenciosamente,



CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
CONFORME PORTARIA Nº 414 /2003